



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Setor/Gerência de Infraestrutura

Responsável pela Elaboração do TR: Mariléa Luíza da Cruz

Contato: (31) 3938-1047 ou 3938-1049

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e hidráulica, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, pequenas obras e atendimentos emergenciais realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ouro Branco/MG, bem como, de forma complementar, ao atendimento das demandas de manutenção predial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 MM X 380 MM PRETA 100 UN	PCT	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 ou 4,7 MM X 300 MM PRETA 100 UN	PCT	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,2 ou 7,6 MM X 500 MM PRETA 100 UN	PCT	50	R\$ 50,51	R\$ 2.525,50
4	ADESIVO SELANTE PU40 400 G	UN	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
5	ARAME FARPADO GALVANIZADO FIO 1,6 MM 250 M	RL	25	R\$ 226,60	R\$ 5.665,00
6	ARAME LISO GALVANIZADO BWG12 (FIO 2,77 MM)	KG	100	R\$ 20,54	R\$ 2.054,00
7	ARAME LISO GALVANIZADO BWG14 (FIO 2,10 MM)	KG	100	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
8	ARAME LISO GALVANIZADO BWG16 (FIO 1,65 MM)	KG	100	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00
9	ARAME RECOZIDO PG7 OU BWG18 (1,24 MM)	KG	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
10	ARAME RECOZIDO PG12 OU BWG16 (1,65 MM)	KG	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
11	ARAME RECOZIDO PG14 OU BWG14 (2,11 MM)	KG	300	R\$ 14,84	R\$ 4.452,00



12	ARGAMASSA COLANTE AC3 20 KG	SC	500	R\$ 35,48	R\$ 17.740,00
13	ARGAMASSA COLANTE AC2 20 KG	SC	500	R\$ 17,84	R\$ 8.920,00
14	ARGAMASSA COLANTE AC1 20 KG	SC	300	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00
15	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA	UN	40	R\$ 482,80	R\$ 19.312,00
16	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO 1/2" X 1/8" - 6 M	BR	100	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00
17	BARRA CHATA DE AÇO GALVANIZADO 1" X 1/8" - 6 M	BR	100	R\$ 32,72	R\$ 3.272,00
18	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO Nº 6	UN	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00
19	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO Nº 8	UN	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
20	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO Nº 10	UN	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
21	CADEADO Nº 20	UN	70	R\$ 13,38	R\$ 936,60
22	CADEADO Nº 25	UN	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
23	CADEADO Nº 30	UN	50	R\$ 18,96	R\$ 948,00
24	CAIXA DE MASSA (MASSEIRA) 40 LITROS	UN	50	R\$ 63,93	R\$ 3.196,50
25	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	SC	500	R\$ 19,47	R\$ 9.735,00
26	CHAPA DE AÇO CARBONO 1/4" 6,3 MM 2,00X1,20 M	UN	25	R\$ 960,66	R\$ 24.016,50
27	CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10 M E=15 MM	UN	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
28	CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10 M E=20 MM	UN	200	R\$ 187,25	R\$ 37.450,00
29	COLA BRANCA PVA EXTRA 1 KG	UN	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
30	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA METAL 4,5"	UN	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
31	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA METAL 7X7/8"	UN	250	R\$ 6,86	R\$ 1.715,00
32	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR 4.3/8"	UN	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00



33	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR 7.1/4"	UN	100	R\$ 30,46	R\$ 3.046,00
34	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 4.3/8"	UN	140	R\$ 23,75	R\$ 3.325,00
35	DISCO DIAMANTADO UNIVERSAL 4.3/8"	UN	300	R\$ 10,81	R\$ 3.243,00
36	ELETRODO 6013 2,5 MM	KG	200	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00
37	ELETRODO 6013 3,25 MM	KG	200	R\$ 16,84	R\$ 3.368,00
38	ESPAÇADOR DE PISO CRUZETA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 10,69	R\$ 4.276,00
39	ESPAÇADOR CUNHA NIVELADORA PISO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 47,98	R\$ 9.596,00
40	ESPAÇADOR NIVELADOR CLIP - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
41	FERRO CA-50 DE 1" OU 25 MM - 12 METROS	BR	100	R\$ 296,72	R\$ 29.672,00
42	FERRO CA-50 DE 5/8" OU 16 MM - 12 METROS	BR	100	R\$ 118,98	R\$ 11.898,00
43	FERRO CA-50 DE 1/2" OU 12,5 MM - 12 METROS	BR	300	R\$ 87,25	R\$ 26.175,00
44	FERRO CA-50 DE 3/8" OU 10 MM - 12 METROS	BR	400	R\$ 60,64	R\$ 24.256,00
45	FERRO CA-50 DE 5/16" OU 8 MM - 12 METROS	BR	500	R\$ 38,16	R\$ 19.080,00
46	FERRO CA-50 DE 1/4" OU 6,3 MM - 12 METROS	BR	400	R\$ 20,75	R\$ 8.300,00
47	FERRO CA-60 DE 5 MM - 12 METROS	BR	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
48	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA - 200 M	RL	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
49	GRANITO CINZA COM ACABAMENTO NAS BORDAS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO - FORMATO A DEFINIR (DIVISÓRIA, SOLEIRA, BANCADA, ETC)	M²	600	R\$ 499,00	R\$ 299.400,00
50	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, PEDREIRO OU MARCENEIRO	UN	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
51	LAVATÓRIO/CUBA OVAL EM LOUÇA DE EMBUTIR BRANCO	UN	40	R\$ 118,95	R\$ 4.758,00



52	LIMA PARA AMOLAR ENXADAS 8"	UN	20	R\$ 13,69	R\$ 273,80
53	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	5000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
54	MADEIRA CAIBRO APARELHADO 5X5 CM - 3,00 METROS	PÇ	200	R\$ 21,08	R\$ 4.216,00
55	MADEIRA CAIBRO APARELHADO APROX. 5X7 CM - 3,00 METROS	PÇ	200	R\$ 40,36	R\$ 8.072,00
56	MADEIRA RIPA APARELHADA APROX. 5X1,2 CM - 3,00 METROS	PÇ	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
57	MADEIRA VIGA APROX. 12X8 CM - 6,00 METROS	PÇ	100	R\$ 202,80	R\$ 20.280,00
58	MALHA POP AÇO SOLDADA EQ138 10X10 CM 4,2 MM 3X2 M	UN	200	R\$ 109,50	R\$ 21.900,00
59	MALHA POP AÇO SOLDADA EQ092 15X15 CM 4,2 MM 3X2 M	UN	200	R\$ 91,15	R\$ 18.230,00
60	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA (BIDIM OP30 OU SIMILAR)	M²	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
61	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 CM DE DIÂMETRO 2,50 M	PÇ	200	R\$ 22,85	R\$ 4.570,00
62	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 CM DE DIÂMETRO 4,00 M	PÇ	100	R\$ 56,55	R\$ 5.655,00
63	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	UN	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
64	PERFIL DE AÇO TIPO U 50X25 MM	M	300	R\$ 13,12	R\$ 3.936,00
65	PERFIL METÁLICO L 1" X 1" ESPESSURA 3,17 MM 1/8" - 6 METROS	BR	100	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
66	PERFIL METÁLICO L 2" X 2" ESPESSURA 6,35 MM 1/4" - 6 METROS	BR	100	R\$ 258,94	R\$ 25.894,00
67	PERFIL METÁLICO L 3/4" X 3/4" ESPESSURA 3,17 MM 1/8" - 6 METROS	BR	100	R\$ 47,43	R\$ 4.743,00
68	PILHA/BATERIA ALCALINA 9V	UN	20	R\$ 16,74	R\$ 334,80
69	PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	700	R\$ 26,86	R\$ 18.802,00
70	PREGO COM CABEÇA 17X21	KG	700	R\$ 18,13	R\$ 12.691,00
71	PREGO COM CABEÇA 18X30	KG	700	R\$ 16,60	R\$ 11.620,00



72	PREGO COM CABEÇA 19X36	KG	700	R\$ 14,60	R\$ 10.220,00
73	REJUNTE PARA CERÂMICA - nas cores branco, bege, cinza, vermelho, verde, preto.	KG	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
74	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, RETIFICADO, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, MAIOR QUE 2025 CM²	M²	1000	R\$ 40,73	R\$ 40.730,00
75	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, RETIFICADO, COR LISA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM²	M²	1000	R\$ 30,12	R\$ 30.120,00
76	TÁBUA PINUS 30 CM - 3 METROS	UN	1000	R\$ 50,10	R\$ 50.100,00
77	TÁBUA PINUS 25 CM - 3 METROS	UN	1000	R\$ 28,25	R\$ 28.250,00
78	TÁBUA PINUS 15 CM - 3 METROS	UN	1000	R\$ 17,85	R\$ 17.850,00
79	TIJOLO CERÂMICO 9X19X29 CM	UN	8000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
80	TIJOLO CERÂMICO 14X19X29 CM	UN	1000 0	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
81	TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" - 6 METROS	BR	50	R\$ 128,89	R\$ 6.444,50
82	TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 1.1/4" - 6 METROS	BR	50	R\$ 72,19	R\$ 3.609,50
83	TUBO METALON RETANGULAR 20X20 CHAPA 18 (1,20 MM) - 6 METROS	BR	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
84	TUBO METALON RETANGULAR 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM) - 6 METROS	BR	50	R\$ 66,76	R\$ 3.338,00
85	TUBO METALON RETANGULAR 50X30 CHAPA 18 (1,20 MM) - 6 METROS	BR	50	R\$ 90,54	R\$ 4.527,00
86	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20MMx1/2"	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
87	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25MMx3/4"	UN	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
88	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 32MMx1"	UN	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00



89	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 40MMx1.1/4"	UN	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
90	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 50MMx1.1/2"	UN	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
91	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 60MMx2"	UN	50	R\$ 37,46	R\$ 1.873,00
92	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20MMx1/2"	UN	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
93	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MMx3/4"	UN	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
94	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32MMx1"	UN	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
95	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MMx1.1/4"	UN	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
96	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMx1.1/2"	UN	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
97	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60MMx2"	UN	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
98	ADESIVO PLÁSTICO TUBO PVC 175G	UN	200	R\$ 22,02	R\$ 4.404,00
99	ADESIVO PLÁSTICO TUBO PVC 850G	UN	200	R\$ 72,42	R\$ 14.484,00
100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
101	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO ESGOTO DN100	UN	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
102	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO ESGOTO DN75	UN	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
103	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO ESGOTO DN38/40	UN	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
104	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2x3/4"	UN	200	R\$ 13,91	R\$ 2.782,00
105	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1x1/2"	UN	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
106	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20MM	UN	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00



107	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25MM	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
108	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32MM	UN	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
109	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50x40MM	UN	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
110	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60x50MM	UN	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
111	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO COM TAMPA	UN	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
112	CAIXA D'ÁGUA 1.000L POLIETILENO COM TAMPA	UN	20	R\$ 422,50	R\$ 8.450,00
113	CAIXA D'ÁGUA 5.000L POLIETILENO COM TAMPA	UN	5	R\$ 3.087,08	R\$ 15.435,40
114	CAIXA D'ÁGUA 15.000L POLIETILENO COM TAMPA	UN	5	R\$ 8.347,88	R\$ 41.739,40
115	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50 MM COM GRELHA	UN	15	R\$ 36,12	R\$ 541,80
116	CAP ESGOTO DN200	UN	30	R\$ 73,68	R\$ 2.210,40
117	CAP ESGOTO DN150	UN	30	R\$ 35,07	R\$ 1.052,10
118	CAP ESGOTO DN100	UN	30	R\$ 8,88	R\$ 266,40
119	CAP ESGOTO DN50	UN	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
120	CAP ESGOTO DN40	UN	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10
121	CAP ROSCÁVEL 1/2"	UN	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
122	CAP ROSCÁVEL 3/4"	UN	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
123	CAP ROSCÁVEL 1"	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
124	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
125	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
126	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00



127	CAP SOLDÁVEL 40MM	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
128	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
129	CAP SOLDÁVEL 60MM	UN	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
130	COLAR DE TOMADA PVC 60MMX1/2	UN	150	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
131	KIT CAVALETE 1/2" PADRÃO COPASA	UN	20	R\$ 146,62	R\$ 2.932,40
132	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50CM	UN	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
133	ENGATE PVC FLEXÍVEL 40CM	UN	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
134	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO 38MM/DN40	UN	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40
135	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	UN	400	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
136	JOELHO 45 ESGOTO DN200	UN	20	R\$ 152,10	R\$ 3.042,00
137	JOELHO 45 ESGOTO DN150	UN	30	R\$ 47,97	R\$ 1.439,10
138	JOELHO 45 ESGOTO DN100	UN	30	R\$ 7,56	R\$ 226,80
139	JOELHO 45 ESGOTO DN50	UN	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
140	JOELHO 45 ESGOTO DN40	UN	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
141	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
142	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
143	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	UN	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
144	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	UN	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
145	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	UN	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
146	JOELHO 45 SOLDÁVEL 60MM	UN	200	R\$ 30,53	R\$ 6.106,00
147	JOELHO 90 ESGOTO DN40	UN	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90



148	JOELHO 90 ESGOTO DN50	UN	30	R\$ 4,24	R\$ 127,20
149	JOELHO 90 ESGOTO DN100	UN	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
150	JOELHO 90 ESGOTO DN150	UN	30	R\$ 50,08	R\$ 1.502,40
151	JOELHO 90 ESGOTO DN200	UN	30	R\$ 114,34	R\$ 3.430,20
152	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
153	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
154	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UN	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
155	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	UN	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
156	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	UN	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
157	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM	UN	200	R\$ 29,37	R\$ 5.874,00
158	JOELHO AZUL 3/4x1/2"	UN	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
159	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA LR 20MMx1/2"	UN	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
160	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA LR 25MMx1/2"	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
161	JUNÇÃO SIMPLES 45 ESGOTO DN40	UN	30	R\$ 4,92	R\$ 147,60
162	JUNÇÃO SIMPLES 45 ESGOTO DN50	UN	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
163	JUNÇÃO SIMPLES 45 ESGOTO DN100	UN	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90
164	JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO DN100x50	UN	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
165	LUVA ESGOTO DN40	UN	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
166	LUVA ESGOTO DN50	UN	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
167	LUVA ESGOTO DN100	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
168	LUVA ESGOTO DN150	UN	30	R\$ 32,62	R\$ 978,60



169	LUVA ESGOTO DN200	UN	20	R\$ 71,81	R\$ 1.436,20
170	LUVA DE CORRER 60X50MM	UN	200	R\$ 55,82	R\$ 11.164,00
171	LUVA LR SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
172	LUVA LR SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
173	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM	UN	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
174	LUVA LR SOLDÁVEL 40MM	UN	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
175	LUVA LR SOLDÁVEL 50MM	UN	200	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
176	LUVA LR SOLDÁVEL 60MM	UN	200	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
177	PINO DE ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DN40 COMPATÍVEL COM VÁLVULA PRIMOR MODELO NOVO	UN	20	R\$ 38,80	R\$ 776,00
178	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UN	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
179	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UN	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
180	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 50x40	UN	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
181	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100x50	UN	30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
182	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" SEM ACABAMENTO SEM CANOPLA	UN	30	R\$ 36,18	R\$ 1.085,40
183	REGISTRO DE GAVETA 3/4" SEM ACABAMENTO SEM CANOPLA	UN	20	R\$ 49,38	R\$ 987,60
184	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2" E 3/4" EM METAL CROMADO	UN	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00
185	REGISTRO GAVETA METAL 3/4 " 20MM	UN	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
186	REGISTRO GAVETA METAL 1.1/4" 32MM	UN	100	R\$ 98,66	R\$ 9.866,00
187	REGISTRO GAVETA METAL 2" 50MM	UN	100	R\$ 209,96	R\$ 20.996,00
188	REGISTRO GAVETA METAL 2.1/2" 60MM	UN	100	R\$ 404,94	R\$ 40.494,00
189	REGISTRO ESFERA METAL 3/4" 25MM	UN	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00



190	REGISTRO ESFERA METAL 1" 32MM	UN	100	R\$ 90,78	R\$ 9.078,00
191	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2" 50MM	UN	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
192	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
193	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
194	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	200	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00
195	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	200	R\$ 33,27	R\$ 6.654,00
196	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	200	R\$ 38,82	R\$ 7.764,00
197	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	200	R\$ 80,85	R\$ 16.170,00
198	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MÁXIMA	UN	20	R\$ 42,72	R\$ 854,40
199	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL PVC	UN	50	R\$ 11,38	R\$ 569,00
200	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL PARA PIA	UN	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
201	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 50X25MM	UN	200	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
202	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 50x40MM	UN	200	R\$ 19,08	R\$ 3.816,00
203	TÊ ESGOTO DN200	UN	30	R\$ 82,07	R\$ 2.462,10
204	TÊ ESGOTO DN150	UN	30	R\$ 32,74	R\$ 982,20
205	TÊ ESGOTO DN100	UN	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
206	TÊ ESGOTO DN50	UN	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
207	TÊ ESGOTO DN40	UN	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
208	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
209	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
210	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UN	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00



211	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UN	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
212	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UN	200	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
213	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UN	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
214	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA LR 20MMx1/2"	UN	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
215	TORNEIRA BOIA DE METAL 20MM 1/2"	UN	50	R\$ 47,86	R\$ 2.393,00
216	TORNEIRA BOIA DE METAL 25MM 3/4"	UN	50	R\$ 65,59	R\$ 3.279,50
217	TORNEIRA BOIA DE METAL 50 MM 1.1/2"	UN	50	R\$ 285,30	R\$ 14.265,00
218	TORNEIRA BOIA DE METAL 60MM 2"	UN	80	R\$ 262,15	R\$ 20.972,00
219	TORNEIRA DE BANHEIRO AUTOMÁTICA EM METAL CROMADO	UN	30	R\$ 128,32	R\$ 3.849,60
220	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO	UN	30	R\$ 116,95	R\$ 3.508,50
221	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2"	UN	25	R\$ 33,80	R\$ 845,00
222	TUBO DE PVC ESGOTO DN200 - BARRA DE 6 METROS	BR	100	R\$ 379,20	R\$ 37.920,00
223	TUBO DE PVC ESGOTO DN150 - BARRA DE 6 METROS	BR	100	R\$ 192,75	R\$ 19.275,00
224	TUBO DE PVC ESGOTO DN100 - BARRA DE 6 METROS	BR	500	R\$ 76,75	R\$ 38.375,00
225	TUBO DE PVC ESGOTO DN50 - BARRA DE 6 METROS	BR	500	R\$ 48,80	R\$ 24.400,00
226	TUBO DE PVC ESGOTO DN40 - BARRA DE 6 METROS	BR	500	R\$ 36,12	R\$ 18.060,00
227	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM - BARRA DE 6 METROS	BR	1000	R\$ 95,82	R\$ 95.820,00
228	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM - BARRA DE 6 METROS	BR	1000	R\$ 60,33	R\$ 60.330,00
229	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM - BARRA DE 6 METROS	BR	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
230	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM - BARRA DE 6 METROS	BR	1000	R\$ 40,30	R\$ 40.300,00
231	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM - BARRA DE 6 METROS	BR	1000	R\$ 19,69	R\$ 19.690,00



232	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM - BARRA DE 6 METROS	BR	1000	R\$ 17,64	R\$ 17.640,00
233	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UN	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
234	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
235	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
236	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	100	R\$ 28,15	R\$ 2.815,00
237	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	100	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
238	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UN	100	R\$ 84,43	R\$ 8.443,00
239	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM INOX	UN	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
240	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL METAL 1.1/2"	UN	45	R\$ 166,51	R\$ 7.492,95
241	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL METAL 2"	UN	45	R\$ 218,22	R\$ 9.819,90
242	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA INFANTIL	UN	20	R\$ 507,62	R\$ 10.152,40
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.971.855,15</b>	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal no 10.813/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem especificações usuais de mercado, amplamente padronizadas e comercializadas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei no 14.133/2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.

4.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

4.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

4.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

4.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições da entrega**

5.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Branco/MG.



---

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia dos bens fornecidos será aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não sendo exigida garantia contratual complementar, nem serviços de manutenção ou assistência técnica continuada, em razão da natureza comum e não complexa dos materiais civis objeto da contratação.

### **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

6.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

*Nome: José dos Reis Gonçalves*

*Matrícula: 637*

*E-mail: [gestaourbana@ourobranco.mg.gov.br](mailto:gestaourbana@ourobranco.mg.gov.br)*

*Nome: Helson Ferreira de Oliveira*

*Matrícula: 5039*

*E-mail: [gestaourbana@ourobranco.mg.gov.br](mailto:gestaourbana@ourobranco.mg.gov.br)*

6.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

*Nome: Adriano Ferreira Pereira*

*Matrícula: 18404*

*E-mail: [gestaourbana@ourobranco.mg.gov.br](mailto:gestaourbana@ourobranco.mg.gov.br)*



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com aplicação de participação exclusiva para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de afastamento do benefício. Tal medida visa incentivar a participação de empresas de menor porte nas contratações públicas, fortalecendo a atividade econômica local e ampliando o acesso desse segmento ao mercado governamental.

8.2.1. Para os itens não enquadrados na hipótese de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (a saber, os itens 49 e 227), a participação ocorrerá em ampla concorrência, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte todos os benefícios previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia, preferência de contratação e critérios de desempate.

8.2.2. A adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte busca promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e garantir observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Justificativa para não exigência do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei no 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I):

Nos termos do art. 69, caput, inciso I, da Lei no 14.133/2021, a exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis deve observar os critérios de pertinência, proporcionalidade e adequação ao objeto da contratação. Considerando que o objeto deste certame consiste no registro de preços para fornecimento de materiais de construção e hidráulica, classificados como bens comuns, com especificações técnicas padronizadas, ampla oferta no mercado, fornecimento sob demanda e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos materiais, entende-se que a exigência de documentação econômico-financeira detalhada não é imprescindível para assegurar a boa execução contratual. Trata-se de contratação cujo risco financeiro para a Administração é reduzido, uma vez que não há previsão de adiantamento de valores, execução continuada ou obrigações financeiras de longo prazo que justifiquem a análise prévia da capacidade econômico-financeira dos licitantes por meio de demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, aliada à análise da proposta mais vantajosa e ao acompanhamento da execução contratual pela fiscalização designada, mostra-se suficiente para mitigar eventuais riscos, garantindo a regularidade e a qualidade do fornecimento. Ademais, a não exigência dessas demonstrações contribui para a ampliação da competitividade do certame, evitando a imposição de restrições desnecessárias à participação de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei no 14.133/2021. Ressalta-se, por fim, que a capacidade de execução do objeto



está diretamente relacionada à aptidão técnica do fornecedor para fornecer os materiais conforme as especificações exigidas, aspecto que será devidamente verificado durante a execução contratual, não sendo necessária a análise prévia de demonstrações contábeis complexas para esse fim.

### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar que o licitante já forneceu materiais de construção e hidráulica ou materiais correlatos, compatíveis com os itens registrados, envolvendo fornecimento parcelado, logística de entrega e atendimento a demandas sob solicitação da contratante.

8.27.1. Consideram-se como características mínimas dos contratos anteriormente executados:

- Fornecimento de materiais de construção e hidráulica diversos, compatíveis com os itens objeto do certame;
- Execução do fornecimento de forma parcelada ou contínua, conforme demanda da contratante;
- Atendimento a padrões usuais de qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;
- Cumprimento de prazos de entrega compatíveis com a dinâmica de fornecimento exigida pela Administração.

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que demonstrem a execução concomitante de fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante, local de execução do fornecimento e demais documentos que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

8.31. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional específica, nem prova de atendimento a requisitos técnicos adicionais previstos em legislação especial, por se tratar de fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei no 14.133/2021.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 10.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 10.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **11. PERTINENTES À LGPD**

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



11.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.971.855,15 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Branco.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

771	16.001.17.511.0019.1004.3.3.90.30.00	Ampliar e conservar redes de água potável	1.500.000.0000
774	16.001.04.122.0019.2036.3.3.90.30.00	Preservar e dar manutenção em praças, jardins, passarelas, canteiros e bens públicos	1.500.000.0000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco, 13 de fevereiro de 2026.

Mariléa Luíza da Cruz

Assessora da Secretaria de Infraestrutura